



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL • PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA

RDP nº 012/2012

Ref.:Suspende a vigência do art. 79 do RGC

O Presidente da **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL – CBF**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso I do Estatuto Social;


CONSIDERANDO reiteradas ponderações que lhe fizeram diversos Presidentes de Federações filiadas;

CONSIDERANDO as graves consequências resultantes da implementação literal do art. 79 do Regulamento Geral das Competições - 2012;

RESOLVE:

- Art. 1º - Fica suspensa, a partir desta data, a vigência do art. 79 do Regulamento Geral das Competições – RGC – 2012, até ulterior deliberação desta Presidência.
- Art. 2º - Dê-se ciência pessoal desta Resolução ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva e aos Presidentes das Federações Filiadas.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 2012.


José Maria Marin
- Presidente -

Rua Victor Civita, 66 - Bloco 1 - Edifício 5, 25ª andar - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro, Brasil - CEP 22275-044
tel: 00 55 (21) 3572 1900 - fax: 00 55 (21) 3572 1990 - cbf@cbf.com.br

